



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 012
De 11 de março de 2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

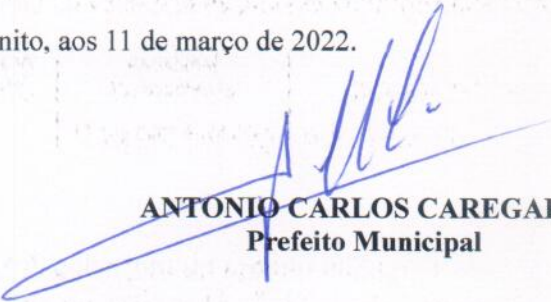
Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 137.950,39 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2021 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.04	165	3.3.90.39	02	12.362.0009.2028.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 137.950,39
Total						R\$ 137.950,39

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, será com recursos de excesso de arrecadação decorrentes de repasses a serem realizados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, conforme Termo de Convênio – Processo SPDOC nº 00846127/2018, o qual tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de março de 2022.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 126 / 2022
Recebido em 31 / 03 / 2022
Às 09:58 por Livian



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

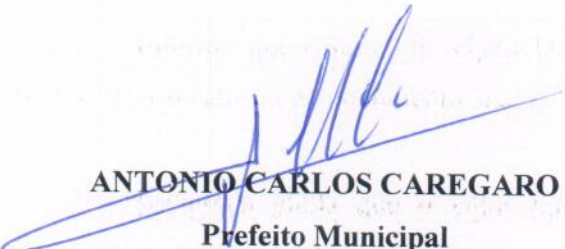
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial, objetivando a continuidade do Programa de Transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, instituído pelo Decreto nº 48.631, de 11.05.2004, com a redação dada pelo Decreto nº 58.169/2012 e de acordo com as disposições da Resolução SE nº 27, de 09.05.2011 e Resolução SE nº 28, de 12.05.2011.

Informo que o prazo de vigência do convênio em tela é de 01.02.2022 a 10.06.2022, conforme consta de documento anexo.

Esclareço ainda que o valor total do convênio é de R\$ 441.101,95 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos), cabendo à Secretaria de Educação (Governo do Estado de São Paulo), o valor de R\$ 137.950,39 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), o qual está sendo incluído no orçamento para o exercício de 2022 e como contrapartida do Município, o valor de R\$ 303.151,56 (trezentos e três mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Ribeirão Bonito, 11 de março de 2022.


ANTONIO CARLOS CAREGATO
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

6º termo de aditamento ao convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de RIBEIRAO BONITO, objetivando a prorrogação da vigência do convênio para a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Processo SPDOC nº 00846127/2018

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República, 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.111/0001-40, neste ato representada por seu Titular, ROSSIeli SOARES DA SILVA, CPF 659.111.130-15, autorizado pelo Governador do Estado nos termos dos Decretos n.º 48.631/2004, 58.169/2012 e 66.173/2021, e o Município de RIBEIRAO BONITO, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal ANTONIO CARLOS CAREGARO, CPF 864.050.208-00, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual 6.544/89, no que couber, objetivando a prorrogação da vigência do ajuste, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do convênio fica prorrogada por mais 129 (cento e vinte e nove) dias, de 01/02/2022 até 10/06/2022, conforme Plano de Trabalho de fls. ____/____ do Processo SPDOC nº 00846127/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES

O valor total do presente aditamento é de R\$ 441.101,95 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos), cabendo à SECRETARIA o valor total de R\$ 137.950,39 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), e como contrapartida do MUNICÍPIO o valor de R\$ 303.151,56 (trezentos e três mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício de 2022.

§ 1º - Os recursos a serem transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO onerarão a Classificação Econômica 334033 e a Classificação Funcional Programática 12.368.0815.5740.000, vinculada à Unidade Orçamentária 08001 – U.G.E. 080335.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 2º - Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do MUNICÍPIO no Banco do Brasil S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 01/08/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2022.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeitura Municipal de RIBEIRAO BONITO

Testemunhas:

1.

Nome: Amadure F. Pinheiro
RG: 22.461.118-5
CPF: 341.815.618-36

2.

Nome: ISAEL LUIZ MANGRINI
RG: 42.575.625-7
CPF: 223.441.908-56



**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

INTERVENIENTE (se houver): *****

Nº DO CONVÊNIO: (1) Proc. SPDOC nº 00846127/2018

TIPO DE CONCESSÃO: (2) CONVÊNIO – TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): *****

EXERCÍCIO (3): *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concedor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: ROSSIeli SOARES DA SILVA
Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo
CPF: 659.111.130 – 15

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: ERICK TAKAHASHI TAGAWA
Cargo: Coordenador – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares
CPF: 356.607.808-57

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: ANTONIO CARLOS CAREGARO
Cargo: Prefeito de RIBEIRAO BONITO
CPF: 864.050.208-00

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: ROSSIeli SOARES DA SILVA
Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo
CPF: 659.111.130 – 15
Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: ANTONIO CARLOS CAREGARO
Cargo: Prefeito de RIBEIRAO BONITO
CPF: 864.050.208-00
Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: *****
Cargo (se for o caso): *****
CPF: *****
Assinatura: *****



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

